PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA P/ decurso do prazo
EM 31 / 12 / 1966
VISTO

L E I Nº 80/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no montante de Cr$ 425.084.885 (quatro centos e vinte e cinco milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros), destinado a regularizar despesas realizadas nos exercícios de 1962, 1963, 1964 e 1965, sem a competente autorização Legislativa.

§-Único -O Crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a classificação abaixo, dentro do seguinte desdobramento:

Despesas realizadas e Pagas	Cr$ 394.422.993
Despesas realizadas não Pagas	Cr$ 30.661.892
Total	Cr$ 425.084.885

CLASSIFICAÇÃO

ÓRGÃOS	DESPESAS REALIZADAS	
	A PAGAR	PAGAS
LEGISLATIVO MUNICIPAL	108.000	3.000.557
EXECUTIVO MUNICIPAL	759.972	5.219.988
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	782.580	6.105.988
DEPARTAMENTO DA FAZENDA	515.620	23.895.717
DEPTO. EDUC. PÚBLICA E ASS. SOCIAL	14.801.080	43.088.334
DESPESAS INTERDEPART. DIV. ENC. MUNIC.	1.687.101	54.639.248
DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	12.007.539	258.473.161
SOMA	30.661.892	394.422.993

Art. 2º - O Crédito deverá ser aberto com obediência aos artigos - 42 e 43 da lei federal nº 4.320, de 17-3-64.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 8 de dezembro de 1.966.

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 021
PROJETO DE LEI 080/66
AUTORIA Executivo